

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4.319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre denominação de Sala de Leitura, na forma que menciona".

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - A Sala de Leitura da Escola Municipal "Prof. Antônio Vicente da Silva Bueno", localizada na Vila Suely, passa a denominar-se "Profa. FÁTIMA IVONE LOMBARDI NOVAES", como justa homenagem aos relevantes serviços prestados na área da Educação e ao Município.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de outubro de 2014.

Prefeito Municipal

TIC ZAKE SIMÃO

Publique-se, registre-se e arquive-se. Em 14 de outubro de 2014.

Ana Claudia Garcia Ranos Biondi